

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CÓPIA

LEI Nº 154/71

CRIA CARGO E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º.- Fica criado, no quadro de servidores públicos Municipais, o cargo de Secretária da Câmara Municipal, com os vencimentos mensais de CR\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros), com efeito a partir de 1º de julho de 1971.

Artº. 2º.- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, o crédito suplementar de CR\$48,00 (quarenta e oito cruzeiros) à dotação 3.1.1.0.00 Pessoal, consignada no orçamento vigente.

Artº. 3º.- Para o recurso a abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, poderá o senhor Prefeito usar do recurso previsto no artigo 5º da Lei nº 146 de 15 de dezembro de 1970, que organiza a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1971.

Artº. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, 21 de JULHO DE 1971.

P. Passos.

SEGISMUNDO BRASILEIRO PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL.

Odete Maria Cavalcante

ODETE MARIA CAVALCANTE

SECRETÁRIA DA PREFEITURA;

*Registrada no livro próprio
de registro de leis, livro nº 3,
as fls. 24 e v.
Em, 28-07-71.
Silva*